
CORONAVÍRUS

12/03/2021

SAIBA O QUE PODE E O QUE NÃO PODE FUNCIONAR EM SANTA CATARINA NOS PRÓXIMOS DIAS

(DE 12 A 19 DE MARÇO DE 2021)

DECRETO N° 1.200

REGRAS entre os dias 12 de março de 2021 a 19 de março de 2021, exceto quando houver medida mais restritiva estabelecida nesse período

CASAS NOTURNAS, SHOWS E ESPETÁCULOS

Proibido funcionamento em todos os níveis de risco;

FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS COM CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

Proibido em todos os níveis de risco entre 21h00 e 6h00

TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL

Limite de ocupação de 50% por veículo, em todos os níveis de risco;

ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO

Proibido em todos os níveis de risco, entre 23h59 e 6h00

COM EXCEÇÃO DE:

- a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
- b) serviços funerários;
- c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
- d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
- f) postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- g) hotéis, pousadas e hospedagens
- i) espaços dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias;

PERMISSÃO COM LIMITE DE OCUPAÇÃO DE 25%

Em todos os níveis de risco:

- a) igrejas e templos religiosos;
- b) cinemas e teatros;
- c) circos e museus; e
- d) parques temáticos, parques aquáticos e zoológicos;

PERMISSÃO COM LIMITE DE OCUPAÇÃO DE 25%

Funcionamento somente entre 6h00 e 23h59, em todos os níveis de risco:

- a) eventos sociais e de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
- b) congressos, palestras e seminários;
- c) feiras, leilões, exposições e inaugurações; e
- d) bares;

PERMISSÃO COM LIMITE DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ENTRE 6H00 E 23H59

Em todos os níveis de risco:

- a) academias e centros de treinamento;
- b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas;
- c) shopping centers, centros comerciais e galerias; e
- d) restaurantes, cafeterias, pizzarias, sorveterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, limitado o ingresso de novos clientes até 23h00, com encerramento das atividades às 23h59;

PODE FUNCIONAR SEM AGLOMERAÇÃO

- Funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- Utilização de parques, praças, jardins botânicos, balneários, faixa de areia de praias e demais espaços públicos somente sem aglomeração.

A CEASA/SC CONTINUA ABERTA?

Abre durante a semana com regramento

OS ÓRGÃOS PÚBLICOS AUXILIARÃO A POPULAÇÃO MAIS CARENTE COM CESTAS BÁSICAS?

Não, porque as restrições são válidas apenas para o final de semana, essa medida era para quando o lockdown foi contínuo.

AEROPORTOS PERMANECEM ABERTOS?

Funcionam com regramentos da ANVISA, órgão federal que controla o regramento sanitário em portos e aeroportos.

OS CAMINHONEIROS TAMBÉM DEVEM PARAR?

O transporte de cargas está mantido, porque é preciso fazer o abastecimento de produtos. Porém devem ser adotadas todas as medidas de prevenção.

OS PEDÁGIOS IRÃO FECHAR?

Não há restrições nos pedágios porque as rodovias permanecem abertas e os atendentes estão em uma distância segura dos motoristas.

Das 23h de 12 de março (sexta-feira) às 6h de 15 de março (segunda-feira) fica suspenso o funcionamento de serviços não essenciais.

QUAIS SÃO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS

- ▶ Farmácias
- ▶ Supermercados, açougues, padarias, peixarias e mercearias
- ▶ Produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas
- ▶ Distribuição de encomendas e cargas
- ▶ Unidades de saúde
- ▶ Postos de combustível
- ▶ Funerárias
- ▶ Distribuidoras de água e gás
- ▶ Distribuidoras de energia elétrica
- ▶ Clínicas veterinárias de emergência
- ▶ Serviços de telecomunicações e internet
- ▶ Órgãos de imprensa
- ▶ Segurança privada
- ▶ Coleta de lixo
- ▶ Agropecuárias
- ▶ Atividades industriais
- ▶ Assistência social e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade
- ▶ Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos
- ▶ Atividades de defesa civil
- ▶ Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo
- ▶ Serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de esgoto e lixo
- ▶ Iluminação pública
- ▶ Serviços de guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares
- ▶ Trabalhos de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais
- ▶ Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias
- ▶ Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- ▶ Vigilância agropecuária internacional
- ▶ Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre
- ▶ Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras
- ▶ Serviços postais
- ▶ Transporte e entrega de cargas em geral
- ▶ Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas no decreto
- ▶ Fiscalização tributária e aduaneira

- ▶ Transporte de numerário
- ▶ Fiscalização ambiental
- ▶ Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados
- ▶ Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança
- ▶ Levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações
- ▶ Mercado de capitais e seguros
- ▶ Cuidados com animais em cativeiro
- ▶ Atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto
- ▶ Atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos no decreto,
- ▶ Fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada
- ▶ Transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios a respectiva fiscalização
- ▶ Manutenção de elevadores
- ▶ Oficinas de reparação de veículos de emergência, de carga, de transporte de mais de 8 (oito) passageiros e de viaturas
- ▶ Serviços de guincho
- ▶ Atividades finalísticas
- ▶ Agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito (somente para operações que só possam ser realizadas presencialmente)
- ▶ Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (Sine)
- ▶ Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela Advocacia Pública Estadual, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos.

Das 23h de 12 de março (sexta-feira) às 6h de 15 de março (segunda-feira) fica suspenso o funcionamento de serviços não essenciais.

1.2 - ALIMENTAÇÃO

É preciso fazer estoque de alimentos?

O momento agora é de reclusão social, as pessoas precisam evitar locais com aglomerações, não é necessário fazer estoque de alimentos ou medicamentos porque estes serviços continuam, são essenciais.

PRAIA ESTÁ LIBERADA?

Proibida a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em praias, praças e parques;

MISSAS E CULTOS RELIGIOSOS ESTÃO PERMITIDOS?

Sim, igrejas podem funcionar com a limitação de 25% do público no final de semana.

PISCINAS DE USO COLETIVO, CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS, QUADRAS ESPORTIVAS, MARINAS, CLUBES NÁUTICOS E GARAGENS NÁUTICAS ESTÃO PERMITIDOS?

Não, o decreto 1206/2021 proíbe a utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, quadras esportivas, marinas, clubes náuticos e garagens náuticas;

EMPRESAS DE CONFECCÃO PODEM FUNCIONAR?

Sim, se tem caráter industrial, pode.

A PESCA DO ARRASTO DE PRAIA ESTÁ LIBERADA NO LITORAL CATARINENSE?

Sim. De acordo com a Portaria SES 85, a pesca está liberada com utilização obrigatória de máscaras por todos os envolvidos. A liberação está condicionada a uma série de requisitos, como, por exemplo, a participação apenas de pescadores profissionais habilitados para lançamento da rede e operação das embarcações, permitidos auxiliares de pesca para a puxada da rede. Somente podem permanecer nas praias as pessoas diretamente envolvidas na pesca e não é permitido ficar no local após o término dos trabalhos. Recomenda-se a leitura atenta de todas as regras previstas na portaria.

A CEASA/SC CONTINUA ABERTA?

Já não abre nos finais de semana normalmente, então segue fechado e abre durante a semana com regramento.

OS ÓRGÃOS PÚBLICOS AUXILIARÃO A POPULAÇÃO MAIS CARENTE COM CESTAS BÁSICAS?

Não, porque as restrições são válidas apenas para o final de semana, essa medida era para quando o lockdown foi contínuo.

FEIRAS E LEILÕES BOVINOS PODEM FUNCIONAR EM SANTA CATARINA?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

AS FEIRAS AO AR LIVRE PODEM FUNCIONAR?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

SHOPPINGS, CENTROS COMERCIAIS E GALERIAS PODEM FUNCIONAR EM SC?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, COMO ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO E DE LUTAS E ESCOLAS DE NATAÇÃO, POR EXEMPLO, EM SANTA CATARINA?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

AUTO ESCOLAS PODEM FUNCIONAR EM SANTA CATARINA?

Sim. A Portaria 83 liberou as atividades dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) e atividades das categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito (Detran), como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes. No entanto, a portaria prevê alguns critérios como, por exemplo, que as aulas sejam ministradas por vídeo-aulas, não sendo permitidas aulas teóricas

presenciais; que, nas aulas práticas, instrutor e aluno devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool 70%; que o álcool em gel esteja disponível também no interior dos automóveis, entre outros. Em relação aos prestadores de serviços credenciados junto ao Detran, é preciso fixar cartazes informativos e realizar diariamente os cuidados de higienização dos ambientes. A portaria também estabelece uso de EPIs, refeitórios para funcionários, utilização de uniformes, entre outros. Recomenda-se a leitura atenta de todos os detalhes da portaria.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS COMO MÉDICOS, DENTISTAS, CABELEIREIROS, EDUCADORES FÍSICOS, ADVOGADOS, CONTADORES, FAXINEIRAS, ENTRE OUTROS, PODEM DESENVOLVER AS ATIVIDADES EM SC?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

ESTÁ AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO DE CALL CENTER/TELEMARKETING EM SC?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

COMO PODEM SER FEITOS OS PEDIDOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO NOVA DE ENERGIA PELA CELESC?

A Celesc vai liberar pedidos de ligação nova, sem necessidade de obras. O pedido de ligação deve ser feito neste e-mail: liga@celesc.com.br

ESTABELECIMENTOS QUE VENDEM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PODEM FUNCIONAR?

Sim. A produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde e higiene são considerados serviços essenciais, podendo ser realizados presencialmente ou pela internet. No caso presencial, desde que respeitada a limitação de atendimento para evitar aglomeração ou concentração de pessoas.

COMO FICA A SITUAÇÃO DO DETRAN?

O órgão já emite de forma online o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico (CRLV-e). Quem deseja ter o documento físico, pode imprimir em qualquer impressora em papel A4. Assim que confirmado o pagamento do IPVA e do licenciamento (as guias podem ser geradas aqui), o novo documento estará disponível e poderá ser emitido no portal Detran Digital e no aplicativo Carteira Digital de Trânsito, disponível no Google Play e App Store.

HOTÉIS, Pousadas e Afins

A portaria SES 1023 vigente, específica que hotéis, resorts, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres ficam autorizados a funcionar com sua capacidade integral cumprindo as regras.

AS AGROPECUÁRIAS PODEM FUNCIONAR?

Esses estabelecimentos podem ficar abertos com o mínimo de funcionários para manutenção de alimentação e vida dos animais.

A CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS, PRÉDIOS, REFORMAS) DEVEM PARAR?

Obras públicas: as obras públicas estão permitidas, conforme Portaria 191/2020, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), publicada no dia 25 de março, desde que sejam relacionadas à manutenção, à ampliação e à construção de serviços qualificados como essenciais, como, por exemplo, obras relacionadas à área da Saúde. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) regulamentou medidas complementares para estabelecer regras de segurança e higienização que devem ser adotadas pelas empresas responsáveis pelas obras públicas. Ao retomarem as atividades, as empresas deverão seguir as recomendações expressas na Portaria 175/2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 26 de março.

Obras privadas: a Portaria SES 214/2020 autorizou as atividades vinculadas à construção civil, inclusive as prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para a construção. No caso de obras com mais de cinco trabalhadores, a portaria lista uma série de obrigações que devem ser respeitadas (veja aqui). Com a retomada das atividades nas obras de construção civil, o trabalho de corretores de imóveis também está permitido, desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar as regras sanitárias previstas na Portaria SES 214/2020.

LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PODEM ABRIR?

Se não estiver em galerias ou centro comerciais pode funcionar, pois é serviço essencial.

AEROPORTOS PERMANECEM ABERTOS?

Funcionam com regramentos da ANVISA, órgão federal que controla o regramento sanitário em portos e aeroportos.

OS CAMINHONEIROS TAMBÉM DEVEM PARAR?

O transporte de cargas está mantido, porque é preciso fazer o abastecimento de produtos. Porém devem ser adotadas todas as medidas de prevenção.

A COLETA DE LIXO SERÁ MANTIDA?

Sim, a coleta é considerada um serviço essencial, assim como os serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de esgoto e lixo.

OS PEDÁGIOS IRÃO FECHAR?

Não há restrições nos pedágios porque as rodovias permanecem abertas e os atendentes estão em uma distância segura dos motoristas.

LOCAIS DE ENTRETENIMENTO E FUNCIONAMENTO DE ZOOLOGICOS ESTÃO PERMITIDOS?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

AS ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE ESTÃO PERMITIDAS?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

VELÓRIOS PODEM SER REALIZADOS?

As funerárias seguem atuando e, por enquanto, os velórios estão mantidos. Mas devem ser tomadas medidas de segurança como o estabelecimento de 1 metro de distância entre as pessoas, manter ambiente ventilado, disponibilizar álcool gel, além de reduzir ao máximo o número de pessoas em um mesmo ambiente.

AS INDÚSTRIAS PODEM SEGUIR FUNCIONANDO?

As indústrias podem operar normalmente, mas seguindo todas as regras de higienização e distanciamento de 1,5 metro entre os funcionários para evitar aglomeração. Uso de máscaras e higienização das mãos com álcool gel são obrigatórios também. As regras estão previstas na Portaria 272/2020 da Secretaria de Estado da Saúde. Permanece a recomendação de que os empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, permaneçam afastados, sem prejuízo de salários.

A Diretoria de Vigilância Sanitária também emitiu a nota técnica 34/2020 determinando uma série de ações e medidas de proteção dos trabalhadores das indústrias, fábricas e empresas de grande porte instaladas em Santa Catarina, como, por exemplo, aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada e na saída do estabelecimento e capacitação para o uso dos EPIs apropriados.

PODEM SER REALIZADOS CURSOS LIVRES EM SANTA CATARINA?

Não, porque o decreto 1200/2021 proíbe.

[CLIQUE AQUI para ver o Decreto na íntegra](#)

Saiba mais em:

www.coronavirus.sc.gov.br